



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

APOSTILAMENTO Nº 03 AO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2024-COLOG/C Sup

CONTRATANTE: A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA/ EXÉRCITO BRASILEIRO

CONTRATADA: EBN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: REAJUSTE CONTRATUAL

A União, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx), com sede no Quartel-General do Exército, Bloco F, Térreo, SMU, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0250-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Major **FÁBIO CRUZ AJALA**, Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército, conforme Boletim Interno Nr 2, de 6 JAN 25 – COEx portador da carteira de identidade Nr 11172414-2 MD/EB e a empresa **EBN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Rua 10, nr 250, Quadra B-6, Lote 5/9, sala 803, Ed. Trade Center, Setor Oeste, Goiania/GO – CEP: 74.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 21.111.808/0003-88, celebraram o Termo de Contrato nº 087/2024-COLOG/C Sup, para o fornecimento de coturno de Combate Camuflado tipo II – verde oliva, referente ao Processo Administrativo Nr. 65492.0055514/2024-98, apenso ao Processo Administrativo Nr 65492.000853/2024-88, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2023, formaliza o presente Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente APOSTILAMENTO tem por objeto a concessão do reajuste de preço para o Contrato nº 087/2024-COLOG/C Sup, considerando o período de abril de 2024 a março de 2025 (12 meses), tendo como fundamento o Parecer Nr 050/2025, de 15 de maio de 2025, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preço/COEx, em atendimento à solicitação da Chefia de Suprimento (C Sup), conforme DIEx 11338 - Div Contr/CSup/COLOG, datado de 12 de maio de 2025, nas seguintes condições:

1.2. O período de reajuste considerado foi de abril/2024 a março/2025 (12 meses), sendo utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), no valor percentual correspondente de 5,201440% .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR ATUALIZADO

2.1. O valor unitário atualizado do objeto contratado será de R\$ 283,83 (duzentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos) para Coturno de Combate Tipo II (VO).

2.2. O valor total do Contrato nº 087/2024-COLOG/C Sup passará de R\$ 58.546.600 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e seis mil reais) para 61.591.110,00 (sessenta e um milhões, quinhentos e noventa e um mil, cento e dez reais), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
COTURNO DE COMBATE TIPO II (VO)	217.000	R\$ 283,83	R\$ 61.591.110,00

Tabela 03 – Atualização dos valores do Contrato Nº 87/2024 – Parecer SACPP Nr 50/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado.

4. CLÁUSULA QUARTA – ANEXOS

4.1. Constitui anexo deste Apostilamento:

- Parecer Nr 50/2025, de 15 de maio de 2025, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preço/COEx.

Signatário:



Dados: 2025.05.20
15:09:42 -03'00'

FÁBIO CRUZ AJALA – Major
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

Testemunhas:



Dados:
2025.05.20
14:48:39 -03'00'

RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA LEITE – Major
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



Dados: 2025.05.19
15:11:29 -03'00'

MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES – Major R/1
Respondendo pela Chefia da Subseção de Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE ANÁLISE DE CUSTOS E PESQUISA DE PREÇOS**

Parecer SACPP Nr 50/2025

Parecer Complementara ao Parecer SACPP Nr 26/2025

Processo: 65492.005514/2024-98

Assunto: análise do reajuste de preços do Contrato nº 87/2024 do PE N° 90003/2024, cujo objeto é a aquisição de coturno de combate tipo II - verde-oliva, junto à empresa EBN Comércio, Importação e Exportação LTDA.

Interessado: Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos e Gestor de Contrato.

1. RELATÓRIO

1.1 Cuida o presente Parecer sobre análise do reajuste de preços do Contrato nº 87/2024 do PE N° 90003/2024, cujo objeto é a aquisição de coturno de combate tipo II - verde-oliva, junto à empresa EBN Comércio, Importação e Exportação LTDA.

1.2 O processo deu entrada no protocolo desta Seção em 28 de março de 2025, por meio do DIEx nº 7114-Div Contr/Csup/COLOG.

1.3 DIEx nº nº 983-SACPP/DALC/SChCOEx, de 08 de abril de 2025, solicitando Relatório de Acompanhamento do Contrato, contendo o cronograma físico-financeiro do objeto contratado, a fim de possibilitar a análise do reajuste solicitado.

1.4 DIEx nº 9083-Div Contr/Csup/COLOG, de 15 de abril de 2025, respondendo a diligência complementar.

1.5 Ofício S/N, da empresa EBN, de 17 de março de 2025, pleiteando o reajuste.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2 Instrução Normativa nº 5/MPOG/SEGES, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.3 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.4 Termo de Contrato nº 87/2024 – COEx/C Sup, de 21 de outubro de 2024, CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/03/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

3. METODOLOGIA

3.1 No que se refere ao reajuste, a Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, § 7º do art. 25, dispõe que Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Ainda, a Instrução Normativa nº 5/MPOG/SEGES/2017, na Subseção VI, arts. 53 a 61, indica os procedimentos para a Repactuação e o Reajuste de Preços dos Contratos.

4. ANÁLISE

4.1 Inicialmente, cabe observar que este parecer se propõe a reajustar o Contrato nº 87/2024 do PE N° 90003/2024, que está sendo executado conforme a figura a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MED	QNT Para 1 ano (1 ciclo de fornecimento)	QNT Para 5 anos (5 ciclos de fornecimento)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL P/ 1 ANO (R\$)	VALOR TOTAL P/5 ANOS (R\$)
4	Coturno de combate tipo II – verde oliva	Un	43.400	217.000	269,80	11.709.320,00	58.546.600,00
TOTAL						11.709.320,00	58.546.600,00

Figura 01 – Objeto do Ct nº 87/2024.

4.2 No que se refere ao pedido de reajuste, considera-se que há coerência entre a solicitação e a previsão contratual, conforme o pactuado na Cláusula Sétima, itens 7.1 e 7.2, do Termo de Contrato nº 87/2024.

4.3 Para a comprovação de que a quantidade contratada foi entregue após ter decorrido o período de 1 (um) ano, entre a data do orçamento estimado e o presente fornecimento, foi confeccionado o Relatório de Acompanhamento do Contrato nº 087/2024 – COEx/CSup, de 15 de abril de 2025, com os respectivos Termos de Recebimento, conforme a consolidação abaixo:

LOTE	DOCUMENTO	LOCAL	DATA	QTD ENTREGUE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRP 05/2025	12º B Sup	25/03/2025	9.114	R\$ 269,80	R\$ 2.458.957,20
2	TRP 02/2025	8º B Sup SI	13/03/2025	7.788	R\$ 269,80	R\$ 2.101.202,40
2	TRP 02/2025	8º B Sup SI	03/04/2025	7.812	R\$ 269,80	R\$ 2.107.677,60
3	Não entregou até o momento	-	-	192.286	R\$ 269,80	R\$ 5.041.482,80
TOTAL				217.000		R\$ 58.546.600,00

Tabela 1: Entregas do Contrato 87/2024-COEx/CSup.

4.4 O levantamento do percentual de correção, para a atualização do Contrato nº 87/2024, foi realizado na ferramenta Calculadora do Cidadão, disponível no site do Banco Central (<[BCB - Calculadora do cidadão](#)>), considerando a data inicial contida na cláusula sétima do Termo de Contrato (18/03/2024) e a data final em 17/03/2025. Observa-se o percentual de reajuste de **5,201440%**, atualizado pelo **INPC**, respeitando o interregno mínimo de um ano, conforme a imagem e tabela abaixo:

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)	
Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	04/2024
Data final	03/2025
Valor nominal	R\$ 269,80 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,05201440
Valor percentual correspondente	5,201440 %
Valor corrigido na data final	R\$ 283,83 (REAL)

Figura 2: Atualização de valores do Contrato nº 87/2024. Pesquisa realizada no sítio [BCB - Calculadora do cidadão](#) em 23/04/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO
4	COTURNO DE COMBATE TIPO II (VO)	R\$ 269,80	R\$ 283,83

Tabela 02 – Atualização do valor unitário do Contrato Nº 87/2024

4.5 Logo, de posse da informação recebida, tem-se que o novo valor unitário atualizado do objeto contratado será de **R\$ 283,83** (duzentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos). Então, o valor total do Contrato nº 87/2024-COEx/CSup, após a referida atualização, passará de **R\$ 58.546.600,00** para **R\$ 61.591.110,00** (sessenta e um milhões, quinhentos e noventa e um mil e cento e dez reais), conforme a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
COTURNO DE COMBATE TIPO II (VO)	217.000	R\$ 283,83	R\$ 61.591.110,00

Tabela 03 – Atualização dos valores do Contrato Nº 87/2024.

5. CONCLUSÃO

5.1 Diante do exposto, resta enfatizar que este Parecer se restringe exclusivamente às informações que foram fornecidas e pela presunção da veracidade de todos os documentos que foram apresentados.

5.2 Quanto ao pedido de reajuste, a SACPP considerou o período de **abril de 2024 a março de 2025** (12 meses), a fim de atualizar o Contrato nº 87/2024, para alcançar o percentual de reajuste de **5,201440%**, pelo índice do **INPC**, conforme figura 2.

5.3 O novo valor unitário do contrato atualizado será de **R\$ 283,83** (duzentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos) a contar de 19/03/2025.

5.4 Ainda, cumpre ressaltar que, pra fins de concessão do reajuste contratual, é condição precípua que o contrato tenha ocorrido de forma regular, não sendo permitido o reajuste da fase não executada por culpa exclusiva da contratada (ex: lotes em atraso).

5.5 Com isso, o valor total atualizado do Contrato passará de **R\$ 58.546.600,00** para **R\$ 61.591.110,00** (sessenta e um milhões, quinhentos e noventa e um mil e cento e dez reais), conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
COTURNO DE COMBATE TIPO II (VO)	217.000	R\$ 283,83	R\$ 61.591.110,00

Tabela 04 – Atualização dos valores do Contrato Nº 87/2024.

É o parecer.

Brasília, 15 de maio de 2025.



Isabella Queiroz



Dados: 2025.05.15
14:41:48 -03'00'

ISABELLA CRISTINA AUZIER QUEIROZ COELHO – 2º Ten
Adjunto da Seção de Análise de Custo e Pesquisa de Preço

De acordo.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JORGE HENRIQUE RENZLER FRAGA
Data: 15/05/2025 14:43:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE HENRIQUE RENZLER FRAGA – Maj
Chefe da Seção de Análise de Custo e Pesquisa de Preço